



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 541/2021

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2021 do Município, para atender as despesas com a Contratação por excepcional Interesse Público na Câmara Municipal de Belém, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) para atender as despesas com Contratação por Excepcional Interesse Público na Câmara Municipal de Belém, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO/ATIVIDADE:

01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3190.04.00 - Contratação por Excepcional Interesse Público

R\$ 9.900,00

Asleth.
Art. 2º - Constituem fonte de recursos para cobertura do crédito especial de que trata o caput do art. 1º desta lei, a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, conforme classificação abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO/ATIVIDADE:

01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3390.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 9.900,00

Art. 3º - Ficam incluídas as alterações previstas nesta lei ao PPA para o quadriênio 2018-2021 deste Município.



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º - Fica a Câmara Municipal autorizada a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 31 de maio de 2021

Aline Barbosa de Lima

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional